PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610-LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.110, DE 11/02/1972-

-Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acôrdo para ressarcimento de danos civis-

----oOo----

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar acôrdo com Fernando Bálsamo, na importância de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para o ressarcimento dos danos civis de responsabilidade da Municipalidade, decorrentes do acidente de trânsito a que se refere o processo crime nº 5/69, do Primeiro Cartório, desta Comarca de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento para o exercício de 1972, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 11 de fevereiro de 1972.

Cel.Res.P.M. Aldo Campanha
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 11 de fevereiro de 1972

Prof. João Luiz Pancini
Auxiliar de Gabinete